



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Saúde
Coordenação de Alta Complexidade

Memorando.SES/SUBPAS-SRAS-DAE-CAC.nº 160/2023

Belo Horizonte, 17 de março de 2023.

Para: Coordenação de Atenção à Saúde - URSDIV

Assunto: Parecer sobre viabilidade de implantação de serviço de oncologia no Hospital de Oliveira

Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 1320.01.0034139/2023-30].

Prezados,

Com os cordiais cumprimentos, em atenção ao Ofício Nº 014/2023 da SMS de Oliveira que solicita estudo de viabilidade para habilitação de serviço de oncologia para o prestador Santa Casa de Misericórdia de Oliveira, esclarecemos que:

No Sistema Único de Saúde, a assistência ao paciente oncológico está prevista na Portaria de Consolidação Nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, dentre elas, a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Essa Política tem como princípios gerais o reconhecimento do câncer como doença crônica prevenível, a necessidade de oferta de cuidado integral, considerando-se as diretrizes da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do SUS e a organização de redes de atenção regionalizadas e descentralizadas, com respeito a critérios de acesso, escala e escopo.

Em 17 de dezembro de 2019 foi publicada a Portaria nº 1.399, que redefiniu os critérios e parâmetros referenciais para a habilitação de estabelecimento de saúde na alta complexidade em oncologia no âmbito do SUS.

Na Macrorregião Oeste existem dois hospitais habilitados para prestar assistência de alta complexidade em oncologia, sendo eles:

- Divinópolis: Hospital São João de Deus (UNACON com Serviços de Radioterapia e Hematologia), desde setembro/2007;
- Itaúna: Hospital Manoel Gonçalves (UNACON), desde dezembro/2019.

Considerando a população estimada (IBGE/TCU 2021) é previsto para o triênio (2020-2022) 3.043 casos novos anual de câncer para a Macrorregião Oeste. Considerando a *Portaria SAES/MS nº 1.399/2019*, o número de hospitais habilitados na alta complexidade em oncologia deve ser calculado para, no mínimo, cada 1.000 casos novos anuais de câncer estimados, excetuando-se o câncer não melanótico de pele. Mas, nos estados em que a cobertura da Saúde Suplementar superar os 20%,

deve-se considerar como necessário para o SUS 80% do número de hospitais necessários para o número estimado de casos novos anuais de câncer, excetuando-se os de câncer não melanótico de pele.

Previsão de número de unidades habilitadas em Oncologia em MG por estimativa de casos novos seguindo a Adscrição dos Municípios de Minas Gerais por Macrorregião de Saúde						
Macrorregião	Extensão territorial (KM ²)	População Estimada (IBGE/TCU 2021)	Estimativa número de casos novos	80% da Estimativa	Previsão de número de hospitais habilitados (100% estimativa)	Previsão de número de hospitais habilitados (80% estimativa)
OESTE	28.137	1.313.161	3.043	2.434	3	2

Conforme exposto na tabela acima é possível constatar que a Macrorregião Oeste já possui o número necessário de hospitais habilitados na Alta Complexidade em Oncologia. No entanto, é imprescindível a discussão constante no território propondo melhorias assistenciais, discutindo acesso e fluxos existentes, a fim de garantir assistência integral, universal e equânime aos usuários do SUS na Rede de Alta Complexidade em Oncologia já estruturada. Diante disso, só seria possível a habilitação de um novo serviço na Macrorregião Oeste se ocorresse uma desabilitação vinculada, no mesmo processo, de outro serviço da Macrorregião.

Atenciosamente,

Valéria Batista da Silva

Especialista em Políticas e Gestão da Saúde

Cynthia Helen de Lima Saúde

Especialista em Políticas e Gestão da Saúde

Luiza da Silva Miranda

Coordenadora de Alta Complexidade

Fernanda Vilarino Jorge

Diretora de Ações Especializadas



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Vilarino Jorge, Diretor (a)**, em 03/04/2023, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiza da Silva Miranda, Coordenador(a)**, em 10/04/2023, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Helen de Lima Saude, Servidor (a) Público (a)**, em 10/04/2023, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valeria Batista da Silva, Servidor (a) Público (a)**, em 10/04/2023, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **62562479** e o código CRC **3CA75D4E**.
